



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.340, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

("APROVA O REGULAMENTO DO 2º CONCURSO DE FOTOGRAFIA "#EuAmoItapevi", EDIÇÃO 2018".)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do 2º Concurso de Fotografia "#EuAmoItapevi", edição 2018, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. As despesas com a realização do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de fevereiro de 2018.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.340, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"2º CONCURSO DE FOTOGRAFIA: "#EuAmoItapevi" - EDIÇÃO 2018

I - DO CONCURSO

Art. 1º. O 2º Concurso de Fotografia "#EuAmoItapevi", edição 2018, tem com o objetivo premiar as melhores fotos de paisagens naturais ou urbanas, localizadas na cidade, de acordo com a sua beleza e relevância, bem como promover o conhecimento e a divulgação desses diversos espaços.

§1º Justifica-se a realização do concurso por entender-se que a paisagem contém elementos naturais, artificiais, urbanos e culturais que estão em diferentes estágios de transformação e que ajudam a compreender a cidade em que vivemos.

§2º O concurso será promovido pela Prefeitura de Itapevi, por meio da Secretaria de Comunicação e Resultados, sendo voltado para participantes amadores e profissionais, com idade mínima a partir de 14 (quatorze) anos.

Art. 2º. Serão premiadas 3 (três) fotos, dentro de cada uma das 3 (três) categorias concorrentes:

I - juvenil: nascidos nos anos de 2004, 2003, 2002, 2001;

II - amador: nascidos em 2000 ou antes;

III - profissional: nascidos em 2000 ou antes;

Art. 3º. As fotografias serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

I - beleza: serão considerados aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

estéticos da imagem (composição, cores, enquadramento e iluminação) e a mensagem transmitida;

II - relevância: serão considerados os aspectos de interação entre a paisagem natural e a paisagem urbana.

Parágrafo único. Serão desclassificadas pela organização do evento as fotografias que não atenderem ao critério de relevância.

Art. 4º. Cada participante poderá se inscrever em apenas uma das categorias e participar com até 2 (duas) fotos de paisagens diferentes.

Parágrafo único. O participante que concorrer com mais de uma foto deverá encaminhar uma única inscrição.

Art. 5º. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, das 8h às 12h e das 13h às 16h30, ou via Correios, no seguinte endereço:

2º Concurso de Fotografia "#EuAmoItapevi" - Edição 2018 - Secretaria de Comunicação e Resultados - Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro CEP 06653-080 - Itapevi - SP.

Art. 6º. Serão consideradas as inscrições realizadas no período de 2 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, até às 16h30, se entregues pessoalmente, ou até a data limite, de acordo com a data da postagem.

Art. 7º. A inscrição é composta por 1 (uma) ficha devidamente preenchida, 1 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) do concorrente e a(s) fotografia(s), 1 (uma) cópia do comprovante de endereço.

§1º Sendo o participante menor de idade, a ficha de inscrição deverá estar assinada pelo responsável, acompanhada com as cópias dos documentos de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

correspondentes.

§2º As fotos deverão ser enviadas em ampliações, no tamanho 20x30, impressas em papel fotográfico.

§3º O arquivo digital, cromo ou negativo, deverá obrigatoriamente vir acompanhado da foto inscrita.

§4º Havendo mais de uma foto inscrita por participante, os arquivos digitais poderão estar em um único suporte (CD ou DVD), devidamente identificados.

§5º A organização do concurso não se responsabilizará pelo estado das fotos no ato de sua entrega pelo Correios, nem tampouco por eventuais extravios, danos ou perdas.

§6º Recomenda-se que as remessas sejam registradas, embaladas em pacotes rígidos, a fim de se evitar possíveis danos ao material fotográfico.

Art. 8º. Não serão aceitas montagens fotográficas, fotografias manipuladas digitalmente, nem tampouco fotografias que contenham imagens de propaganda de conteúdo político.

Parágrafo único. Na hipótese de a organização do concurso identificar a ocorrência de situações dessa natureza, a fotografia será desclassificada.

Art. 9º. Nenhuma referência à autoria deverá ser incluída na impressão/ampliação da foto, devendo tais dados constar somente da ficha de inscrição do participante.

II - DO JULGAMENTO

Art. 10. As fotos serão avaliadas por uma comissão julgadora, composta por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

I - um representante da Secretaria de Comunicação e Resultados;

II - um representante da Secretaria de Educação e Cultura;

III - um representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

IV - dois fotógrafos profissionais atuantes no mercado e indicados pela organização do concurso.

Art. 11. Na eventualidade de empate, a comissão julgadora fará nova avaliação das fotografias até a definição da vencedora.

Art. 12. A comissão julgadora poderá desobrigar-se de determinar vencedores, caso considere que nenhuma das fotos tenha qualidade suficiente para a premiação.

Art. 13. Cada participante poderá ser premiado uma única vez.

Art. 14. A comissão julgadora é soberana, não cabendo impugnação ou recurso de suas decisões.

Art. 15. As fotos selecionadas serão divulgadas somente no evento de premiação.

III - DA PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DAS FOTOS

Art. 16. As 3 (três) primeiras fotos selecionadas em cada categoria serão premiadas da seguinte forma:

I - categoria juvenil:

a) 1º lugar: R\$ 500,00;

b) 2º lugar: R\$ 300,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

c) 3º lugar: R\$ 200,00;

II - categoria amador:

a) 1º lugar: R\$ 1.000,00;

b) 2º lugar: R\$ 700,00;

c) 3º lugar: R\$ 500,00;

III - categoria profissional:

a) 1º lugar: R\$ 1.500,00;

b) 2º lugar: R\$ 1.200,00;

c) 3º lugar: R\$ 900,00.

Art. 17. O evento de premiação ocorrerá na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no dia 17 de agosto de 2018, às 10h.

Art. 18. As fotos premiadas irão compor a exposição "#Eu Amo Itapevi", promovida pela Prefeitura de Itapevi, por meio da Secretaria de Comunicação e Resultados.

Parágrafo único. A exposição ficará aberta à visitação pública no período de 27 de agosto de 2018 a 28 de setembro de 2018, no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Itapevi.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A remessa das fotos para a inscrição no presente concurso implica a aceitação de todas as disposições constantes neste regulamento.

Art. 20. Os participantes desde já autorizam a Secretaria de Comunicação e Resultados o uso, conforme seu critério de oportunidade e conveniência, do material de inscrição.

Art. 21. Os casos omissos ou não previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

neste regulamento serão resolvidos por comissão a ser constituída, se necessário, por 2 (dois) representantes da comissão julgadora citada no art. 10 e mais 1 (um) representante indicado pelos organizadores do concurso.

Art. 22. Este concurso não tem qualquer modalidade de sorte ou pagamento aos participantes, vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

Art. 23. Os organizadores do concurso não se responsabilizarão por quaisquer custos dos participantes, decorrentes da inscrição, confecção e envio dos trabalhos, divulgação dos vencedores, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.

Art. 24. As fotos enviadas não serão devolvidas e integrarão o acervo da Secretaria de Comunicação e Resultados de Itapevi, permitindo sua utilização conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 25. Não poderão participar do concurso servidores da Secretaria de Comunicação e Resultados, bem como os membros da comissão julgadora a que alude o art. 10 e parentes de primeiro grau, assim como funcionários de empresas prestadoras de serviços a esta secretaria.

Art. 26. Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento deverão ser encaminhadas para: imprensa@itapevi.sp.gov.br ou pelo telefone 4143-7600, ramal 7613.

Art. 27. O envio de material que desrespeitar as orientações contidas neste regulamento será desconsiderado, e o não cumprimento de quaisquer de suas regras poderá ocasionar, a critério da comissão, a desclassificação do participante.

Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de fevereiro de 2018.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de fevereiro de 2018.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO